

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026

(Processo Administrativo nº 8167/2026)

(Processo Licitatório nº 173/2026)

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

OBJETO

1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **“AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA OS MAPAS TERRITORIAIS DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDÓPOLIS-SP”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/08/2026 às 8h

Até 12/08/2026 às 8:29h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

2. Para participação neste procedimento de contratação direta, o fornecedor deverá estar devidamente credenciado no sistema abaixo relacionado:

2.1. SISTEMA FIORILLI (SCPI – PORTAL DE COMPRAS)

O interessado deverá realizar previamente seu cadastro junto ao Portal de

Compras do Município, disponível no endereço eletrônico:
<http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

2.2. Para acesso ao sistema, o fornecedor deverá selecionar a opção “Solicitar Chave de Acesso”, realizando o preenchimento dos dados cadastrais exigidos. Após o recebimento das credenciais de acesso, deverá acessar o sistema na opção “Licitante”, selecionar o procedimento desejado e encaminhar sua proposta eletronicamente, inclusive com a anexação dos documentos exigidos.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados, bem como mantê-los atualizados, inclusive para fins de habilitação e recebimento de comunicações oficiais.

2.4. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.5. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, comunicações, documentos e demais atos praticados no sistema eletrônico.

2.6. O sigilo e a utilização da senha de acesso são de inteira responsabilidade do usuário, não cabendo à Prefeitura Municipal de Fernandópolis ou aos provedores dos sistemas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A participação no certame dar-se-á mediante utilização da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico durante o período de recebimento de propostas, a Administração poderá prorrogar automaticamente o prazo inicialmente estabelecido, mediante divulgação no portal eletrônico e no sítio oficial do Município.

HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta.

3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.2. As providências dos subitens 3.1.1 e 3.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.10. As demais condições de participação, especificações do objeto, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, obrigações da contratada e da contratante, condições de execução, fiscalização, sanções administrativas, forma de pagamento e demais exigências aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência e anexos, que integra este Aviso de Contratação Direta para todos os fins legais.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Fernandópolis/SP, 05 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a “aquisição de molduras para os mapas territoriais da Vigilância Sócioassistencial utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Fernandópolis-sp.”

1.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Secretaria Municipal de Assistência Social utiliza mapas territoriais da Vigilância Socioassistencial como instrumentos estratégicos para o diagnóstico, monitoramento e planejamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Entretanto, a ausência de proteção e acondicionamento adequados desses materiais compromete sua conservação, legibilidade, organização e disponibilidade para consulta permanente, sujeitando-os ao desgaste físico decorrente do manuseio contínuo, da exposição ao ambiente e da deterioração natural.

Tal situação pode prejudicar a análise territorial, dificultar a identificação de vulnerabilidades sociais, a distribuição espacial da rede socioassistencial, o monitoramento de indicadores e o planejamento das ações, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, afetando a eficiência da gestão pública e a tomada de decisões fundamentadas em informações territoriais atualizadas.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que assegure a adequada preservação, exposição e utilização contínua dos mapas territoriais, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades de Vigilância Socioassistencial e contribuindo para o fortalecimento do planejamento, do monitoramento e da execução das políticas públicas de assistência social, em atendimento ao interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se **devidamente prevista** no Plano de Contratação Anual do Município de Fernandópolis para o exercício de 2026, podendo ser consultada por meio do endereço eletrônico: <<https://pncp.gov.br/app/pca/47842836000105/2026>> (Item nº 132 do cronograma PCA de 2026).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O item objeto da presente contratação encontram-se vinculado as especificações técnicas, CATMAT, unidade de medida constantes na tabela do tópico 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Natureza do Bem

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE BEM COMUM, pois é um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado e é utilizado amplamente por outros órgãos da Administração Pública, não se caracterizando como bem de natureza singular.

3.3. Bem de Luxo

Certifica-se que ESTE OBJETO NÃO SE TRATA DE BEM DE LUXO, porque as especificações técnicas e o padrão de qualidade dos bens a serem adquiridos atendem estritamente aos requisitos funcionais essenciais para a satisfação da necessidade pública, não incluindo características, acessórios ou materiais supérfluos que elevem desnecessariamente o seu valor.

3.4. Garantia do Produto

As garantias dos bens adquiridos serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 90 (noventa) dias para bens duráveis, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto, assegurando a economicidade da contratação ao longo de seu ciclo de vida.

3.6. Indicação de Marca

Para esta contratação NÃO SERÁ INDICADA MARCA ESPECÍFICA, porquanto a utilização de marcas, modelos ou tipos específicos não se enquadra nas hipóteses de excepcionalidade previstas no Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade do certame.

3.7. Vedação de Marca

Para esta contratação NÃO SERÁ VEDADA MARCA ESPECÍFICA, à medida que não há histórico comprovado ou evidência técnica que justifique a exclusão de nenhum fornecedor ou produto, garantindo a ampla competitividade e a isonomia.

3.8. Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza estrutural da aquisição em tela, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS neste processo de contratação NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige estrutura logística, capital de giro e capacidade de fornecimento em volume incompatíveis com a natureza profissional e a capacidade individual da pessoa natural. Adicionalmente, a contratação demanda uma estrutura de reposição/substituição rápida em caso de não conformidade, o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de entrega e garantia do objeto.

3.9. Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

Esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.10. Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência do contrato será estritamente limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto, bem como para sua fiscalização e recebimento definitivo, não se aplicando o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Não há previsão de prorrogação sucessiva para este objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de vigência exclusivamente para a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação encontra-se detalhada na tabela constante do tópico 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar, contemplando o item referente a aquisição de Molduras para Mapas solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4.1. Certificação e metodologia de cálculo

Certifica-se que o quantitativo foi definido com base na necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, decorrente do número de mapas territoriais da Vigilância Socioassistencial que necessitam de acondicionamento e exposição adequados.

A metodologia de cálculo consistiu na identificação física dos mapas existentes destinados à utilização permanente nas atividades de planejamento e monitoramento da política de assistência social,

verificando-se, no momento, a necessidade de aquisição de 04 (quatro) molduras, correspondentes a uma unidade para cada mapa existente.

4.2. Detalhamento e memória de cálculo

Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observando-se a necessidade de aquisição de 04 (quatro) molduras, correspondentes a uma unidade para cada mapa existente.

O quantitativo proposto mostra-se suficiente para atender a necessidade identificada, evitando tanto o fornecimento insuficiente quanto aquisições superiores à demanda real da Administração.

4.3. Análise de Interdependência e Economia de Escala

A presente contratação não possui interdependência com outros bens, serviços ou contratações da Administração, tendo em vista que as molduras destinam-se exclusivamente ao acondicionamento e à exposição dos mapas territoriais utilizados pela Vigilância Socioassistencial, podendo cumprir sua finalidade de forma autônoma.

Quanto à economia de escala, verifica-se que o quantitativo foi dimensionado para atender exclusivamente à necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente a 04 (quatro) molduras. A ampliação do quantitativo com a finalidade de obtenção de eventual redução do preço unitário não se mostra tecnicamente justificada nem economicamente vantajosa, pois acarretaria a aquisição de bens sem demanda comprovada, em desacordo com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das alternativas possíveis

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Alternativa 1** – Aquisição do Bem: Implica a compra direta do item para integrar o patrimônio do órgão.
- **Alternativa 2** – Locação do material: consiste na disponibilização temporária dos materiais mediante pagamento periódico, sem transferência da propriedade à Administração.
- **Alternativa 3** – Adesão à Ata de Registro de Preços: consiste na utilização de Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que compatível com as especificações técnicas e quantitativos necessários.

5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

Após a análise das alternativas, verificou-se que a Alternativa 1 representa a solução mais adequada para atender ao interesse público.

A aquisição das molduras para os mapas possibilita o atendimento definitivo da necessidade identificada, uma vez que o item a ser adquirido possui caráter permanente e será utilizado continuamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, assegurado a adequada preservação, exposição e utilização contínua dos mapas territoriais, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades de Vigilância Socioassistencial e contribuindo para o fortalecimento do planejamento, do monitoramento e da execução das políticas públicas de assistência social, em atendimento ao interesse público.

A alternativa de locação mostrou-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa, pois implicaria custos periódicos para utilização de materiais destinados ao uso permanente da Administração, sem oferecer benefícios compatíveis com a natureza da demanda.

Quanto à adesão à Ata de Registro de Preços, não foi identificada ata vigente que atendesse às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições necessárias ao atendimento da presente contratação, razão pela qual essa alternativa foi descartada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

5.3. Justificativa para a dispensa de licitação

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se cabível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Além do atendimento ao requisito legal, a solução revela-se compatível com a baixa complexidade do objeto, permitindo maior celeridade na contratação, redução dos custos administrativos do procedimento e atendimento tempestivo da necessidade da Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

5.4. Avaliação da competitividade do mercado

O mercado fornecedor para aquisição de molduras é amplamente competitivo, existindo diversas empresas especializadas aptas ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Os itens possuem características padronizadas e são amplamente comercializados, não demandando tecnologia exclusiva ou fabricação por fornecedor específico, circunstância que favorece a ampla participação de interessados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, conforme Pesquisa de Preço (Apêndice I).

6.1. Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na multiplicação da quantidade demandada pelo valor unitário de referência obtido na Pesquisa de Preços. O detalhamento segue na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	MOLDURA PARA MAPA Material: MDF; moldura e pendurador; fundo em cortiça; Altura do mapa: 100cm x largura do mapa: 130cm x espessura mínima da moldura: 1cm	630373	Und	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00

6.2. Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços, seguindo os seguintes parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte estão detalhados no Apêndice I.

6.3. Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA, uma vez que será divulgada no edital e demais documentos da fase externa do processo licitatório, considerando que tal divulgação não compromete a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de bens comuns, conforme requisitos técnicos mínimos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, visando suprir a demanda identificada no Tópico 1.

A solução foi selecionada após análise das alternativas disponíveis no mercado (Tópico 5), demonstrando-se a mais adequada sob os aspectos da eficiência administrativa, economicidade, padronização e atendimento ao interesse público.

A aquisição definitiva do bem mostra-se mais vantajosa à Administração em comparação a alternativas como locação ou utilização de atas de registro de preços de outros órgãos, considerando a necessidade contínua de utilização, a previsibilidade da demanda e o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

A solução contempla o fornecimento de bens aptos a atender integralmente às necessidades da Administração, observando padrões usuais de mercado, requisitos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com as atividades desempenhadas pelo órgão demandante.

As condições específicas de execução contratual, incluindo prazos, locais de entrega, forma de recebimento, logística operacional, garantia, assistência técnica e demais obrigações da futura contratada, serão detalhadas no Termo de Referência, documento responsável pela definição dos parâmetros definitivos de execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características do objeto, conclui-se que a contratação não comporta parcelamento, uma vez que consiste na aquisição de 04 (quatro) molduras de especificações compatíveis, destinadas ao acondicionamento e à exposição dos mapas territoriais da Vigilância Socioassistencial.

O fornecimento em item único não restringe a competitividade, considerando tratar-se de objeto padronizado e amplamente disponível no mercado. Além disso, o parcelamento da contratação não proporcionaria ganhos de competitividade, economicidade ou eficiência, podendo, ao contrário, ocasionar aumento dos custos administrativos relacionados à gestão contratual, ao recebimento e à fiscalização do objeto.

Salienta-se que o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, por não ampliar a competitividade nem proporcionar economia à Administração, considerando a reduzida quantidade e a homogeneidade dos bens a serem adquiridos em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do

planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, conclui-se que a contratação em item único representa a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente Aquisição por Dispensa em Razão do Valor de aquisição de molduras para os mapas territoriais da Vigilância Sócioassistencial está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A aquisição de molduras para os mapas territoriais da Vigilância Sócioassistencial visa assegurar a adequada preservação, exposição e utilização contínua dos mapas territoriais, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades de Vigilância Socioassistencial e contribuindo para o fortalecimento do planejamento, do monitoramento e da execução das políticas públicas de assistência social, em atendimento ao interesse público

9.1. Benefícios em termos de economicidade e eficiência

A contratação permitirá o atendimento da necessidade identificada pela Administração, mediante o fornecimento de materiais adequados às finalidades pretendidas. A estimativa precisa das quantidades, apresentada no Tópico 4, assegura que a aquisição seja realizada apenas no volume estritamente necessário.

Adicionalmente, a opção pela Dispensa de Licitação, justificada pelo valor, confere uma celeridade processual que resulta na economia de recursos humanos e financeiros que seriam consumidos em um processo licitatório mais complexo. Esta agilidade garante o atendimento imediato à necessidade pública (Tópico 1), evitando desperdícios e a formação de estoques excessivos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.

10.1. Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da finalização do Termo de Referência (TR), assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP com antecedência para uma fiscalização mais eficiente.

10.2. Capacitação e Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação e, se necessário, pela capacitação específica dos servidores designados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Aquisição de molduras para os mapas territoriais da Vigilância Sócioassistencial foi analisada em relação a outros contratos e processos de aquisição vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

11.1. Verificação de interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta licitação, cuja falta comprometeria a funcionalidade do bem a ser adquirido. Portanto, a contratação é autônoma e não depende da conclusão de outro processo licitatório para que o bem possa ser utilizado de forma imediata e eficaz pelo órgão.

11.2. Análise de correlacionamento e não fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa e que a economia de escala seja aproveitada.

- **Parcelamento x Fracionamento:** A decisão de não parcelar (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a totalidade da demanda e o mercado fornecedor.
- **Contratos de Manutenção:** Embora o fornecimento do bem possa gerar uma demanda futura de manutenção (serviço correlato), este ETP não abrange esse serviço, que será objeto de planejamento e licitação específicos se necessário (Serviço de Manutenção Pós-Garantia).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que os materiais a serem fornecidos são de utilização duradoura e destinados ao uso permanente pela Administração. Como medida mitigadora, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotar boas práticas na fabricação, fornecimento e, quando aplicável, instalação dos materiais, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados. A Administração, por sua vez, deverá realizar o descarte dos materiais ao final de sua vida útil em conformidade com a legislação ambiental aplicável, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem.

13. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e o fato de se tratar de fornecimento de materiais padronizados, conclui-se que os riscos inerentes à execução contratual possuem baixa materialidade e reduzida probabilidade de ocorrência. Eventuais riscos, como atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou falhas na instalação, quando aplicável, poderão ser adequadamente mitigados por meio da fiscalização contratual, da conferência dos materiais no recebimento e da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação por Dispensa de Licitação em Razão do Valor para a aquisição de molduras para os mapas territoriais da Vigilância Sócioassistencial utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Fernandópolis-SP é a solução mais adequada para atender à necessidade pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. **A necessidade está claramente definida** (Tópico 1) e alinhada ao planejamento estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
2. **O objeto é um bem comum**, com especificações padronizadas (Tópico 3).
3. **A Dispensa de Licitação é a solução mais vantajosa** (Tópico 5) sob os aspectos técnico, econômico e de celeridade processual, atendendo aos limites do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
4. **As quantidades foram estimadas** com base em técnica adequada (Tópico 4) **e o valor** está devidamente justificado (Tópico 6), buscando a economicidade.
5. **A solução escolhida (Tópico 7)** demonstra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, sob os aspectos técnico, econômico e de interesse público.
6. **As justificativas para o Parcelamento em Itens foram apresentadas** (Tópico 8), visando a ampliação da competitividade.
7. **Os resultados pretendidos** (Tópico 9) **demonstram a eficácia e a economicidade** esperadas com a contratação.
8. **As Providências Prévias** (Tópico 10) **foram definidas**, incluindo a designação do Gestor e Fiscal na fase de planejamento.
9. **A contratação não possui interdependência** que comprometa sua execução (Tópico 11).

10. Foram observadas as regras de sustentabilidade e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 12).

11. A Análise de Risco (Tópico 13) atesta que a simplicidade do objeto permite a mitigação de eventos adversos por meio da gestão contratual ordinária.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna da contratação, devendo ser elaborado o Termo de Referência com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 03 de Agosto de 2026

SERGIO TAHARA
Equipe de Planejamento

ANDRESSA ROSA CASTIJO GONÇALVES
Responsável Técnico e Administrativo

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de molduras para os mapas territoriais da Vigilância Sócioassistencial utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Fernandópolis-SP.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1 Para a obtenção do valor estimado da contratação (preço de referência), foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. O detalhamento do procedimento de consulta em cada fonte foi realizado em estrita observância aos requisitos específicos da lei supracitada

- Sistemas Oficiais: A pesquisa foi realizada através de consulta no site compras.gov.br para o item moldura para mapas, observando a preferência por contratações em execução ou concluídas há menos de 1 (um) ano, conforme Art. 23, II.
- Pesquisa Direta com Fornecedores: Foi realizada pesquisa formal junto a 02 (dois) fornecedores, cujas respostas formais atendem o rol de informações mínimas do Art.23, IV.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

3.1. A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1. Método Matemático Aplicado: O valor estimado para a contratação foi obtido através da aplicação do **MENOR** dos preços válidos coletados, conforme o Art. 23, *caput*, da 14.133/2021

4.2. Memória de Cálculo: A memória de cálculo completa, incluindo os valores brutos, desconsiderados e a aplicação do método matemático escolhido, encontra-se detalhada no Anexo de Memória de Cálculo.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

5.1. A pesquisa direta (Art. 23, IV) foi realizada junto a fornecedores do ramo da atividade de molduras para quadro e afins com o objetivo de obter propostas com valores condizentes com a realidade e garantir a aderência ao mercado.

5.2. A escolha do fornecedor consultado (NOVA CAPANEMA e VIDRAÇARIA SCALABRINI LTDA) justifica-se pela comprovada atuação no ramo de molduras do município de Fernandópolis/SP.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. A “Aquisição de molduras para os mapas territoriais da Vigilância Sócioassistencial utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Fernandópolis-SP” foi apurado a partir da metodologia descrita e dos preços coletados e validados, é de:

R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)

6.2. Certificação: O agente responsável atesta, que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem integralmente ao objeto que se pretende contratar.

6.3. O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo a Tabela de Coleta de Preços e a Memória de Cálculo, está anexado ao presente processo para fins de transparência e controle.

Fernandópolis-SP, 03 de Agosto de 2026

SERGIO TAHARA

Equipe de Planejamento

7	I	FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 310,0000	23/10/2025	Sim
i 8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 341,0000	17/09/2025	Sim
9	IV	NOVA CAPANEMA - Fornecedor	4		R\$ 240,0000	19/05/2026	Sim
10	IV	VIDRAÇARIA SCALABRINI LTDA - Fornecedor	4		R\$ 525,0000	20/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em instalação de molduras em mapas para a Vigilância Socioassistencial da SMASC.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV do Art. 20 da Portaria Municipal nº 9.562/23, ou seja: Compras.net (Inciso I) e pesquisa direta (inciso IV).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal. Com o objetivo de assegurar a aferição de um valor de referência mais condizente com a realidade, foram incluídas consultas complementares a fornecedores do ramo, conforme permitido pelo artigo 5º, §3º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. A adoção de múltiplas fontes visa mitigar distorções e proporcionar maior segurança na estimativa do valor a ser licitado, garantindo a seleção de uma média que reflita com maior precisão o preço praticado no mercado. Essa abordagem também busca evitar sobrepreço ou subpreço, promovendo a economicidade e a eficiência na contratação pública.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.562/23.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A presente contratação adotará o critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de objeto com especificações previamente definidas e passível de comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores. Nesse contexto, a utilização desse critério assegura maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compor” das tabelas de cada item constantes no relatório.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º (este item somente se aplica, quando não encontrar preços no Compras.net)

Para a presente contratação, foi necessário recorrer à pesquisa direta com fornecedores devido à discrepância de valores nas cotações no Comprasnet. Essa alternativa garantiu a obtenção de valores mais próximos da realidade do mercado local, assegurando maior precisão na estimativa de custos e viabilizando a contratação conforme os princípios da economicidade e da adequação ao interesse público.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado para esta aquisição é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme memória de cálculo constante no relatório.

5.2. Após a pesquisa de preços em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.562/23, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROPOSTA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL EMPRESA: NOVA CAPANEMA.

NOME FANTASIA: NOVA CAPANEMA.

CNPJ: 54 194 280 000 145.

ENDEREÇO: AV. GERALDO ROQUETE 1497.

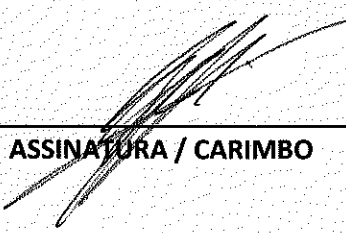
TELEFONE: (17) 988271005

E-MAIL: VIGNACARIA NOVA CAPANEMA@HOTMAIL.com.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOLDURA PARA MAPA Material: MDF; moldura e pendurador; fundo em cortiça; Altura do mapa: 100cm x largura do mapa: 130cm x espessura mínima da moldura: 1cm	UND	4	240,00	960,00

Valor total:

DATA: 19/05/2026



ASSINATURA / CARIMBO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROPOSTA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL EMPRESA: Vidrarcaria Scalabrini LTDA

NOME FANTASIA: Vidrarcaria Scalabrini

CNPJ: 46.592.747/0001-87

ENDEREÇO: Av. Paulo Saravalli, 845 - Centro

TELEFONE: 17-3442-3119

E-MAIL: vidrarcariascalabrini@hotmail.com

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOLDURA PARA MAPA Material: MDF; moldura e pendurador; fundo em cortiça; Altura do mapa: 100cm x largura do mapa: 130cm x espessura mínima da moldura: 1cm	UND	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00

Valor total:

DATA: 20/05/2026

José Vitor Scalabrini
ASSINATURA / CARIMBO

Vidrarcaria Scalabrini

CNPJ: 46.592.747/0001-87





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

F928F20A3ABB4D38855F61C67C16D477

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: SERGIO TAHARA em 04/08/2026 09:15:53
CPF:***.***-.018-20
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: ANDRESSA ROSA CASTIJO GONCALVES em 04/08/2026 09:19:23
CPF:***.***-.578-51
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F928F20A3ABB4D38855F61C67C16D477>





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de molduras para os mapas territoriais da Vigilância Sócioassistencial utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Fernandópolis-SP, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	MOLDURA PARA MAPA Material: MDF; moldura e pendurador; fundo em cortiça; Altura do mapa: 100cm x largura do mapa: 130cm x espessura mínima da moldura: 1cm	630373	Und	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00

Metodologia de Formação dos Preços de Referência

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

Classificação do Objeto

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da emissão do Pedido de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para a entrega do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.



1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como o Pedido de Empenho) estabelecerá as condições específicas de execução e vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela unidade requisitante, conforme justificativas, estudos de demanda e quantitativos constantes nos autos do processo administrativo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de molduras para os mapas territoriais da Vigilância Sócioassistencial utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Fernandópolis-SP, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender adequadamente à necessidade administrativa identificada pela Administração Municipal.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observando os prazos, condições de entrega, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização.

3.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, montagem e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, quando aplicável.

3.5. Os produtos fornecidos deverão observar padrões usuais de mercado, requisitos mínimos de qualidade e durabilidade exigidos pela Administração Pública.

3.6. A execução contratual deverá assegurar o fornecimento integral do objeto contratado, sendo vedada a entrega de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade e apresentar características que assegurem resistência, durabilidade e adequada vida útil, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes.
- b) A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante a fabricação, fornecimento e, quando aplicável, instalação dos materiais, adotando boas práticas voltadas à utilização racional de recursos naturais e à minimização da geração de resíduos.
- c) As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão ser, sempre que possível, recicláveis ou passíveis de reutilização, cabendo à contratada promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto.
- d) Ao término da vida útil dos materiais, a Administração deverá promover seu descarte em conformidade com a legislação ambiental aplicável, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos componentes.

Indicação de Marca

4.2. Na presente contratação não será indicado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Vedação de Marca

4.3. Na presente contratação não será vedado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.6. Esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer em remessa única.

Local de Entrega

5.2 Os itens devem ser entregues na Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Endereço: Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP- CEP: 15.610-024.

Garantia do Produto

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas



administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:





6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade.

8.10.2. A data da emissão.

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.10.5. O valor a pagar.

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





8.10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.



9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.19. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.





11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 04 de Agosto de 2026.

ANA PAULA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

756E48F4CD7D4C9199FB56E48973B040

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANA PAULA DE ALMEIDA em 04/08/2026 10:57:38

CPF:***.***-.758-05

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/756E48F4CD7D4C9199FB56E48973B040>





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

D60FE78A1A574A2BA5ADC25839EC483B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D60FE78A1A574A2BA5ADC25839EC483B>